



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de contabilidade, compreendendo escrituração contábil, processamento da folha de pagamento, SPED e demais obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Hospital São João Evangelista - Unidade II, de Sobradinho/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **15/09/2026 às 08:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 07hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de contabilidade, compreendendo escrituração contábil, processamento da folha de pagamento, SPED e demais obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Hospital São João Evangelista - Unidade II, de Sobradinho/RS**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1.2. O valor unitário e total do item constantes no termo de referência serão o valor máximo a ser pago pela contratação do item licitado.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo- Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando serviços de natureza semelhante e compatível, em características e complexidade operacional, com o objeto desta contratação, compreendendo, conforme o caso, serviços de escrituração contábil, processamento de folha de pagamento, cumprimento de obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transmissão de obrigações acessórias e/ou SPED e demais atividades correlatas;
- b) prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC competente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade;
- c) indicação de profissional contador, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada da comprovação de sua habilitação profissional e de vínculo com a licitante ou de sua disponibilidade para a execução do objeto, na forma admitida pela legislação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5. DECLARAÇÕES:

a) **5.5.1.** O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;

c) não foi declarado inidôneo e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

d) cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

e) **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os **custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;

h) suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.5.3. A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. VEDAÇÕES

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto, compreendendo a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, conforme o caso, ocorrerá de acordo com as condições, prazos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela sua perfeita execução, qualidade e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

16.3. Verificada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do objeto, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização contratual.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, prorrogável respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular prestação dos serviços e observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. As despesas ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

689

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2296 - MANUTENÇÃO HOSPITAL HSJE II INTERVENÇÃO PROCESSO Nº 5001473-

23.2024.8.21.0134/RS

33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

15000040 - Ações Serviços Públicos de Saúde – Asps

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 24 de agosto de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO/ANO]

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

CPF: [CPF]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____a, inscrito no CPF sob o nº _____, RG sob nº _____, domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de Pregão n.º /..... e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de contabilidade, compreendendo escrituração contábil, processamento da folha de pagamento, SPED e demais obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Hospital São João Evangelista – Unidade II, de Sobradinho/RS**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2026 e no respectivo Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das normas contábeis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais normas aplicáveis às atividades objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante empreitada por preço global, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a CONTRATADA deverá manter a execução regular das atividades durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 55/2026.

4.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, materiais, equipamentos, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular prestação dos serviços.

5.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados e ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e pela legislação aplicável.

5.3. O pagamento ficará condicionado ao regular atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa.

5.4. Na hipótese de a nota fiscal apresentar erro ou irregularidade que impeça sua liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, reiniciando-se a contagem após a regularização.

5.5. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de ____/____/2026 até ____/____/2027.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE.

6.4. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes ao período posterior ao interregno mínimo de 01 (um) ano, observada a legislação aplicável.

7.3. O reajustamento deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido durante sua execução, podendo ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato superveniente e do efetivo impacto sobre os custos da contratação.

8.3. O CONTRATANTE apreciará o pedido no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do fornecimento da documentação completa necessária à sua análise, ressalvada a necessidade de diligências ou informações complementares.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme classificação funcional e programática indicada no processo licitatório:

689

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2296 - MANUTENÇÃO HOSPITAL HSJE II INTERVENÇÃO PROCESSO Nº 5001473-23.2024.8.21.0134/RS

33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

15000040 - Ações Serviços Públicos de Saúde – Asps

9.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a legislação pertinente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.7.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.** Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e em sua proposta;
- 11.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4.** Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços;
- 11.5.** Realizar a escrituração contábil e demais atividades previstas no Termo de Referência com observância das normas legais e profissionais aplicáveis;
- 11.6.** Realizar o processamento da folha de pagamento e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas no objeto;
- 11.7.** Realizar e transmitir as obrigações acessórias, inclusive SPED e demais declarações e informações de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido no Termo de Referência;
- 11.8.** Cumprir os prazos legais para entrega, transmissão ou disponibilização das informações e obrigações sob sua responsabilidade;
- 11.9.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução dos serviços;
- 11.10.** Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados contábeis, financeiros, fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 11.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;
- 11.12.** Corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, eventuais erros, omissões ou inconsistências decorrentes de falhas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade;
- 11.13.** Indicar preposto ou responsável para atuar como representante da empresa perante o CONTRATANTE;
- 11.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável;
- 11.15.** Observar as normas de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 11.16.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no Edital e no Termo de Referência;
- 11.17.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.18.** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 12.1.** A CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado perante o **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigido pela legislação profissional e pelo Termo de Referência.
- 12.2.** O responsável técnico indicado deverá possuir habilitação compatível com os serviços contratados.
- 12.3.** Eventual substituição do responsável técnico deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE e observar as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas, determinar as providências necessárias à correção de falhas e comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência.
- 13.3.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
- 13.4.** O gestor e o fiscal do contrato serão designados por ato próprio da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva prestação das atividades previstas no Termo de Referência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14.2. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante atesto da nota fiscal e comprovação da regular execução das obrigações correspondentes ao período.

14.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, erros, omissões ou irregularidades posteriormente identificados.

14.4. Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quando decorrentes de falha de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados contábeis, fiscais, financeiros, trabalhistas e previdenciários a que tiver acesso em razão da execução deste contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observando a legislação aplicável e as instruções do CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

16.4. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do contrato, relativamente às informações obtidas durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência, exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, na forma estabelecida neste contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na alínea “c” deste item.

17.3. Na aplicação das sanções previstas neste contrato serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b” do mesmo item, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida neste contrato e no Termo de Referência.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

17.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.14. O CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos do parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará, em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como eventual regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem os contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Sobradinho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho/RS, xx de xxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026

1. Condições gerais da contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de contabilidade, compreendendo escrituração contábil, processamento da folha de pagamento, SPED e demais obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Hospital São João Evangelista - Unidade II, de Sobradinho/RS.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Serviços contábeis continuados e integrados	Mês	12	R\$ 7.851,67	R\$ 94.220,00

Natureza do objeto: serviço comum, contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Modalidade sugerida: pregão eletrônico. Critério de julgamento: menor preço global para o período de 12 meses. Regime de execução: empreitada por preço global, com pagamentos mensais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura ou da data indicada na ordem de início, podendo ser prorrogada quando presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

O Hospital São João Evangelista - Unidade II encontra-se sob intervenção do Município de Sobradinho/RS, conforme Processo Judicial nº 5001473-23.2024.8.21.0134/RS. A continuidade das atividades exige suporte contábil especializado para manter regulares a folha de pagamento, as escriturações, os demonstrativos e as obrigações acessórias, evitando passivos e sanções que possam comprometer a gestão da unidade.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021. Embora não conste do PAC vigente, o Plano Anual de Contratações está sendo elaborado para o próximo exercício e deverá incorporar a demanda. O prosseguimento atual decorre da necessidade de continuidade dos serviços durante a intervenção municipal.

3. Descrição detalhada dos serviços

3.1 Área contábil e societária

1. Realizar a escrituração contábil completa, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação aplicável;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Classificar, registrar e conciliar as movimentações financeiras, bancárias, patrimoniais e de resultado;
3. Elaborar balancetes mensais, balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações obrigatórias;
4. Organizar livros, razão, diário, relatórios e documentos de suporte, em meio digital sempre que possível;
5. Apoiar a Administração na análise das informações contábeis e na prestação de contas da intervenção.

3.2 Área trabalhista e folha de pagamento

1. Processar mensalmente a folha de pagamento de aproximadamente 45 empregados, admitidas variações no quadro durante a vigência;
2. Efetuar cálculos de salários, adicionais, horas, descontos, benefícios, férias, décimo terceiro, admissões e rescisões;
3. Emitir recibos, relatórios, guias e arquivos bancários ou de apoio ao pagamento, quando compatíveis com os sistemas utilizados;
4. Transmitir eventos ao eSocial, DCTFWeb, FGTS Digital e demais sistemas obrigatórios;
5. Orientar sobre rotinas trabalhistas e previdenciárias e fornecer documentos relativos ao período contratual em fiscalizações e processos.

3.3 Área fiscal, tributária e obrigações acessórias





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Apurar tributos e retenções incidentes, emitir guias e manter os controles correspondentes;
2. Elaborar e transmitir EFD-Reinf, DCTFWeb, ECD, ECF, SPED e demais declarações aplicáveis ao enquadramento do hospital;
3. Controlar prazos e comunicar previamente à Administração os documentos e valores necessários;
4. Acompanhar pendências fiscais relacionadas às atividades executadas durante a vigência e orientar sua regularização.

3.4 Atendimento e entregáveis

1. Manter atendimento por telefone e meio eletrônico em horário comercial;
2. Responder às demandas ordinárias em até 5 dias úteis, ressalvados prazos legais menores ou urgências justificadas;
3. Realizar atendimento presencial no hospital ou na Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado com antecedência razoável;
4. Entregar mensalmente relatório das rotinas realizadas, obrigações transmitidas, pendências e comprovantes de protocolo;
5. Apresentar, no início, plano de transição e calendário mensal de documentos e fechamentos.

4. Requisitos da contratação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Pessoa jurídica com objeto social compatível e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade;
2. Indicação de contador responsável técnico com registro ativo no CRC;
3. Comprovação de aptidão por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços contábeis compatíveis em características com o objeto;
4. Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital;
5. Equipe suficiente para cumprir os prazos, sem vínculo empregatício com o Município;
6. Observância da LGPD, sigilo profissional e adoção de medidas de segurança da informação.

Não será exigida dedicação exclusiva de mão de obra nem instalação permanente da equipe nas dependências do hospital. É vedada a transferência integral do objeto, admitindo-se apoio técnico acessório sob responsabilidade exclusiva da contratada e somente quando permitido pelo edital e pelo contrato.

5. Modelo de execução

A execução começará após a emissão da ordem de início, precedida de reunião de transição. A Administração fornecerá os documentos e acessos indispensáveis e indicará os responsáveis internos pelo envio das informações. A contratada deverá conferir os dados recebidos, comunicar inconsistências e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manter controle dos prazos, sem que o dever de cooperação da Administração afaste sua responsabilidade técnica.

- Fechamento mensal da folha: conforme calendário definido entre as partes, respeitados os prazos de pagamento e transmissão;
- Fechamento contábil: mensal, com entrega de balancete e relatório até o prazo acordado, após o recebimento completo dos documentos;
- Obrigações anuais e eventuais: nos prazos legais;

Local principal de referência: Hospital São João Evangelista - Unidade II, Sobradinho/RS, com execução predominantemente remota e presença quando demandada.

6. Modelo de gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Secretário Municipal de Saúde antes do início da execução. O fiscal acompanhará os relatórios, protocolos, prazos, ocorrências e correções, certificando mensalmente a execução. A contratada deverá prestar esclarecimentos e sanar falhas no prazo indicado, sem custo adicional. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, fiscal ou profissional da contratada.

7. Critérios de medição, recebimento e pagamento

O serviço será medido mensalmente. Para fins de recebimento, a contratada apresentará nota fiscal, relatório das atividades, comprovantes das





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações transmitidas e certidões exigíveis. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega; o definitivo, após a conferência e o aceite do fiscal, observados os prazos definidos no edital e no contrato.

O pagamento será mensal, no valor resultante da proposta vencedora, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa. Serviços não executados, atrasados ou rejeitados poderão ser glosados proporcionalmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não haverá pagamento antecipado.

8. Forma e critérios de seleção

A seleção será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global para 12 meses. A proposta deverá informar o valor mensal e o valor global, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, sistemas, materiais e todos os custos necessários. Em caso de divergência, prevalecerá o valor global corrigido conforme as regras do edital.

A licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Para qualificação técnica, será exigido registro da pessoa jurídica e do responsável no CRC e atestado de capacidade técnica compatível, vedadas exigências excessivas que restrinjam a competitividade.

9. Estimativa do valor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor estimado global é de R\$ 94.220,00, equivalente à média mensal de R\$ 7.851,67, obtido pela média aritmética de três propostas para 12 meses. A memória de cálculo e os orçamentos integram o processo administrativo.

10. Adequação orçamentária

As despesas correrão por conta da dotação indicada na Requisição de Compras: Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Manutenção Hospital HSJE II - Intervenção; elemento 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais; recurso 1500.0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, ou classificação equivalente confirmada pelo setor contábil antes da contratação.

11. Obrigações da contratada

1. Executar integralmente o objeto com qualidade, diligência e observância dos prazos legais;
2. Manter durante a execução as condições de habilitação e o registro profissional;
3. Corrigir, sem custo adicional, falhas imputáveis à sua atuação;
4. Responsabilizar-se por sua equipe, encargos e equipamentos;
5. Manter sigilo e devolver, ao término, os dados, arquivos, documentos e acessos;
6. Comunicar imediatamente riscos, inconsistências ou impossibilidade de cumprimento de prazo.

12. Obrigações da contratante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Fornecer tempestivamente documentos, informações e acessos necessários;
2. Designar gestor e fiscal antes da ordem de início;
3. Analisar os relatórios e comunicar falhas;
4. Efetuar os pagamentos após o aceite;
5. Manter sob seu controle as decisões administrativas e autorizações de pagamento.

13. Proteção de dados e sigilo

As partes deverão tratar dados pessoais apenas para executar o contrato, observando a Lei nº 13.709/2018. A contratada deverá limitar acessos, adotar medidas técnicas e administrativas adequadas, comunicar incidentes imediatamente, não compartilhar dados sem autorização ou base legal e eliminar ou devolver as informações ao término, ressalvada a guarda legal obrigatória.

14. Sanções e rescisão

O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da mesma Lei, sem prejuízo de perdas e danos e da responsabilidade profissional.

15. Disposições finais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o ETP, a pesquisa de preços, a proposta vencedora, o edital e o contrato. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e as normas profissionais de contabilidade.

Sobradinho/RS, 11 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES
BILHAN 032.014.310-44 17/08/2026 08:51:25

Assinatura digital avançada.

Miliana Hermes Bilhan

Setor de Compras Secretaria Municipal de Saúde



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO LOPES ESPERIDIAO
026.716.470-00
17/08/2026 16:26:57

Assinatura digital avançada.

Cristiano Lopes Esperidião

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Affonso Trevisan

Prefeito Municipal



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 18/08/2026 08:35:54

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

sobradinho-rs.com.br - site:WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c2aac26185cf>

